



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 033/2022

Ementa: Reestruturação do organograma e cargos do Crea-RN, através da atualização da Estrutura Organizacional (Alteração do Ato Normativo Nº 94/2021).

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de readequar a Estrutura Organizacional do Crea-RN para atender as necessidades vislumbradas no acompanhamento do Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de alinhar os procedimentos administrativos e dar maior dinamicidade à estrutura organizacional do Crea-RN;

Considerando o estudo realizado com cada setor e, conseqüentemente, o alinhamento com estes sobre a adequação de seus cargos e funções;

Considerando o protocolo 4631370/2022;

Considerando a Decisão da Diretoria D/RN nº 11/2022, na reunião de nº 03 de 21 de março de 2022 que aprova a minuta do Ato Normativo que trata da Estrutura Organizacional do Crea-RN.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a atualização da estrutura organizacional do Crea-RN, anexo desta Portaria;

Art.2º - Revogar o Ato Normativo Nº 94/2021, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se

Natal (RN), 22 de março de 2022.


Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do CREA-RN



ATO NORMATIVO Nº 98, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Ementa: Altera o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, e
Considerando a necessidade de readequar a estrutura organizacional do Crea-RN para atender as necessidades vislumbradas no acompanhamento do Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de alinhar os procedimentos administrativos e dar maior dinamicidade à estrutura organizacional do Crea-RN;

Considerando o protocolo 4631370/2022;

Considerando que se faz necessário a orientação e o acompanhamento das atividades que integram o Departamento Pessoal (DP) na sua integridade e não apenas a confecção da folha de pagamento, como também admissão, rescisão, benefícios, jornada de trabalho, licenças, férias, alterações salariais, processos trabalhistas, etc.

Considerando que o Departamento Pessoal (DP) operacionaliza as demandas oriundas da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

Considerando a necessidade da coordenação do Departamento Pessoal (DP) está ligada apenas a uma gerência;

Considerando, ainda, a necessidade de realocar a unidade organizacional da Assessoria Parlamentar Institucional oriunda de discussão entre a Controladoria, Superintendência e Gerência de Gestão de Pessoas, alinhado ao planejamento estratégico; onde ficou clara não se tratar de função gestora e, sim, de assessoria;

Considerando a Decisão da Diretoria D/RN nº 11/2022, na reunião de nº 03 de 21 de março de 2022 que aprova a Minuta do Ato Normativo que trata da Estrutura Organizacional do Crea-RN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Continuação do Ato Normativo nº 98, de 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a atualização da Estrutura Organizacional do Crea-RN, através da Portaria nº 033/2022 e do presente Ato;

Art.2º - Realocar a coordenação do Departamento Pessoal, passando a vincular-se a Gerência de Gestão de Pessoas;

Art. 3º - Realocar a Assessoria Parlamentar Institucional, passando a vincular-se a Presidência como função de Assessoria;

Art. 4º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natal-RN, 22 de março de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Paulino', written over the printed name and title.

Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do Crea RN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

SUMÁRIO

ATO NORMATIVO Nº 98, DE 22 DE MARÇO DE 2022	1
I – DA FINALIDADE	4
II – DOS CONCEITOS	4
III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
IV – DO ORGANOGRAMA	8

16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

I - DA FINALIDADE

1. Este Normativo de Administração tem por finalidade redefinir e regulamentar a Estrutura Organizacional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, em conformidade com o Regimento Interno.

II – DOS CONCEITOS

2. Entende-se por estrutura organizacional a forma pela qual as funções, atividades, tarefas e operações são planejadas, organizadas, coordenadas e controladas para melhor proporcionar a consecução dos objetivos e metas preestabelecidos.
 - 2.1 Entende-se por organograma o gráfico representativo da estrutura formal da organização, mostrando as unidades organizacionais e a forma como se relacionam.
 - 2.2 Entende-se por descrição de competências o detalhamento das atividades inerentes às unidades que integram a estrutura organizacional do Crea-RN.

III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3. A estrutura organizacional do Crea-RN está composta por uma Estrutura Permanente, prevista e detalhada no Regimento Interno, e uma Estrutura Auxiliar detalhada no presente instrumento.
4. A Estrutura Permanente é composta por:
 - 4.1 Plenário: órgão superior de decisão colegiada;
 - 4.2 Comissões Permanentes e Especiais: órgãos colegiados deliberativos em matérias específicas;
 - 4.3 Câmaras Especializadas: órgãos de assessoramento ao Plenário, responsáveis pela elaboração de estudos de áreas específicas;
 - 4.4 Grupos de Trabalho: órgãos de assessoramento às Câmaras Especializadas responsáveis por estudos específicos;
 - 4.5 Presidência: órgão principal de decisão singular;
 - 4.6 Vice-Presidência: órgão principal de decisão singular;
 - 4.7 Diretorias: órgão de decisão colegiada auxiliar do Plenário, para planejar, organizar e controlar a execução das atividades administrativas, financeiras, jurídicas, técnicas e institucionais
5. A Estrutura Auxiliar é composta pelas seguintes Unidades Organizacionais:
 - 5.1 Controle Interno e Gestão: unidade organizacional vinculada diretamente à Presidência o para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais ao Presidente, à Diretoria, às Comissões e aos Grupos de Trabalho.
 - 5.2 Superintendência: unidade organizacional vinculada diretamente ao Controle Interno e Gestão para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais ao Presidente, à Diretoria, às Comissões e aos Grupos de Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 5.3 Gerências: unidades organizacionais vinculadas diretamente a Superintendência para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais ao Presidente, à Diretoria, às Comissões e aos Grupos de Trabalho.
- 5.4 Inspetorias: unidades organizacionais vinculadas diretamente a Gerência de Inspetorias para dar assessoramento e suporte técnico e administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais a Superintendência e Controle Interno e Gestão, Comissões e aos Grupos de Trabalho.
- 5.5 Coordenações: unidades organizacionais vinculadas diretamente a uma Gerência para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais a Superintendência, Controle Interno e Gestão, Comissões e aos Grupos de Trabalho.
- 5.6 Áreas: unidades organizacionais vinculadas diretamente a uma Gerência e/ou Coordenação para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais a Superintendência, Controle Interno e Gestão, Comissões e aos Grupos de Trabalho.
6. As atribuições e responsabilidades das Unidades Organizacionais são as seguintes:
- 6.1 Controle Interno e Gestão - CIG: analisar preventivamente os atos e fatos administrativos no que concerne à gestão estratégica do Crea-RN, zelando para que atendam à legislação pertinente.
- 6.2 Superintendência - SUP: unidade organizacional de apoio operacional, institucional e assessoramento ao Presidente e à Diretoria com a finalidade de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades no que concerne à gestão estratégica, de produção técnica e de apoio administrativo ao funcionamento do Plenário, Comissões e Grupos de Trabalho do Crea-RN.
- 6.2.1 Assessoria da Superintendência - ASUP: assessorar a Superintendência nas suas atribuições, podendo realizar atividades delegadas, seja pela Superintendência diretamente ou pela presidência e controle interno e gestão, objetivando o acompanhamento e execução do planejamento estratégico.
- 6.3 Gabinete - GAB: Assessorar e assistir o Presidente e a Diretoria nas atividades no que concerne à gestão estratégica e tático/operacionais do Crea-RN.
- 6.4 Ouvidoria - OUV: atender demandas dos profissionais registrados no Crea-RN, das Entidades de Classe, das Instituições de Ensino, da sociedade do Estado do Rio Grande do Norte e dos servidores, alinhado com a gestão estratégica do Crea-RN.
- 6.5 Procuradoria Jurídica - PJ: gerir e coordenar o setor, analisar demandas de natureza institucional ou legal, matérias e processos que requeiram segurança jurídica e prestar, quando solicitado, orientação jurídico-administrativa ao Sistema Confea/Crea, alinhado com a gestão estratégica do Crea-RN.
- 6.6 Subprocuradoria Jurídica - SUBPJ: analisar demandas de natureza institucional ou legal, matérias e processos que requeiram segurança jurídica e prestar, quando solicitado, orientação jurídico-administrativa ao Sistema Confea/Crea, alinhado com a gestão estratégica do Crea-RN, além de tratar todos os assuntos referentes à Dívida Ativa do Conselho.
- 6.7 Assessoria Jurídica - APJ: assessorar a Procuradoria e Subprocuradoria Jurídica nas demandas de natureza institucional ou legal, matérias e processos que requeiram segurança jurídica e prestar, quando solicitado, orientação jurídico-administrativa ao Sistema Confea/Crea, além de tratar todos os assuntos referentes à Dívida Ativa do Conselho, alinhado com a gestão estratégica do Crea-RN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 6.8 Assessoria Técnica - ATE: assistir técnica e administrativamente aos órgãos colegiados na tomada de decisão relacionada às atividades-fim do Sistema Confea/Crea-RN, alinhada com à gestão estratégica do Crea-RN.
- 6.9 Assessoria Parlamentar e Institucional – API: acompanhar as tendências e promover a mobilidade da agenda parlamentar nos assuntos de interesse do Sistema Confea/Crea junto aos poderes legislativos constituídos, alinhada com à gestão estratégica do Crea-RN e ligadas diretamente à Presidência através de demandas oriundas do Gabinete.
- 6.10 Gerências:
- 6.10.1 Gerência Financeira e Contábil – GFC: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne gestão estratégica às questões financeira, contábil, orçamentária do Crea-RN.
- 6.10.1.1 Coordenação Financeira - CF: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne às questões financeiras;
- 6.10.1.2 Coordenação Contábil - CC: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne às questões contábeis e orçamentárias;
- 6.10.2 Gerência de Serviços e Suprimentos – GSS: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne gestão estratégica dos recursos materiais, patrimônio, manutenção, documentação e demais serviços necessários ao funcionamento do Crea-RN.
- 6.10.2.1 Coordenação de Aquisições, Convênios e Contratos - CACC: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne às compras e execução de convênios.
- 6.10.2.2 Coordenação de Infraestrutura - CI: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne aos recursos material, patrimônio e demais serviços.
- 6.10.2.2.1. Área de Almoxarifado e Patrimônio: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne aos recursos material, patrimônio e manutenção.
- 6.10.2.2.2. Área de Gestão de Documentos: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne à documentação.
- 6.10.2.2.3. Área de Serviços Gerais: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne aos serviços gerais.
- 6.10.3 Gerência de Gestão de Pessoas – GGP: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica de pessoas (recrutamento e seleção, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desempenho, estágio, aprendizagem, acordo coletivo e outros) e à administração de pessoas, conforme legislação e normativos vigentes necessários ao funcionamento do Crea-RN.
- 6.10.3.1. Coordenação de Departamento Pessoal: - CDP: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne às questões referente ao departamento pessoal (admissão, rescisão, benefícios, jornada de trabalho, folha de pagamento, licenças, férias, alterações salarias, processos trabalhista e outros), conforme legislação e normativos vigentes necessários ao funcionamento do Crea-RN.
- 6.10.4 Gerência de Tecnologia da Informação – GTI: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica dos serviços de tecnologia da informação no Crea-RN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 6.10.4.1 Área de Sistemas: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne os sistemas de informação e softwares existentes.
- 6.10.4.2 Área de Infraestrutura de TI: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne à infraestrutura de rede, *hardwares*, periféricos e componentes de sistemas de informação.
- 6.10.5 Gerência de Atendimento e Registros – GAR: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica do registro de pessoa física e pessoa jurídica, bem como atender ao público e emitir Certidões.
- 6.10.6 Gerência de Fiscalização – GFI: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica das ações fiscalizadoras relacionadas com o exercício profissional Sistema Confea/Crea-RN.
- 6.10.7 Gerência de Apoio ao Colegiado – GAC: desenvolver atividades de apoio técnico e administrativo aos órgãos colegiados na tomada de decisão relacionadas às atividades-fim do Crea-RN e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica da instituição.
- 6.10.8 Gerência de Comunicação e Eventos – GCE: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica da comunicação e eventos com o objetivo de valorizar os profissionais registrados no Crea-RN.
- 6.10.8.1 Área de Comunicação: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne as atividades de comunicação.
- 6.10.8.2 Área de Cursos e Eventos: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne realização de cursos e eventos.
- 6.10.9 Gerência de Inspeções - GINS: planejar, organizar, coordenar, controlar as atividades técnicas e administrativas no que concerne às Inspeções do Crea-RN.
- 6.10.10 Inspeções – INS: Representar institucionalmente o Crea-RN na Região estabelecida, assessorando a Gerência de Inspeções no que concerne as atividades da gestão estratégica do Crea-RN.

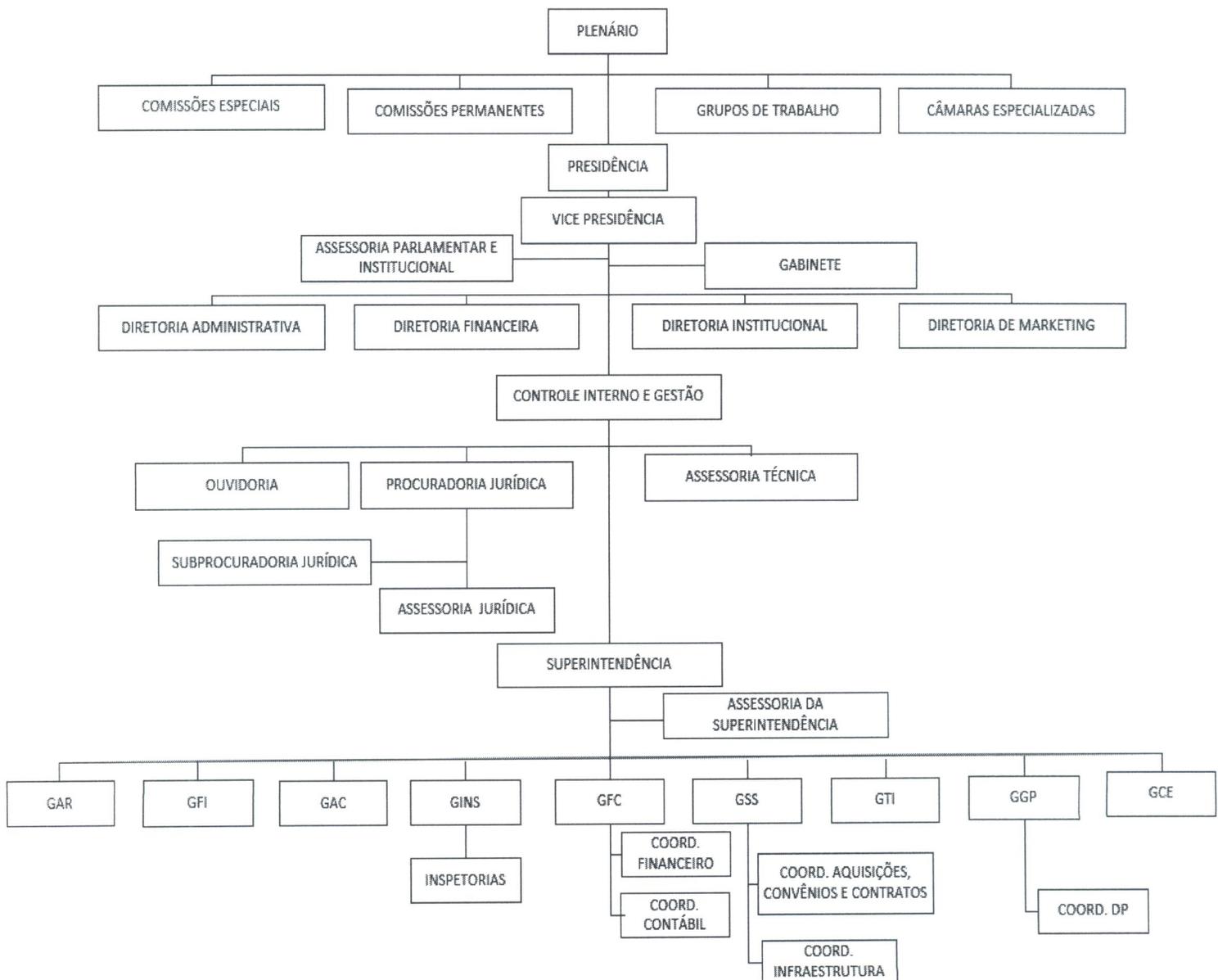
18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

IV - DO ORGANOGRAMA

7. O organograma do Crea-RN tem a seguinte representação gráfica:



(assinatura)